

**COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO**

Exmo Senhor
Reitor da Universidade de Aveiro
Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

22.09.2017
Nº5/CTUA/2017

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao REGULAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Exmo Senhor Reitor da universidade de Aveiro,

A Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro, vem pronunciar-se sobre a Proposta de Alteração ao REGULAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO que se encontra em consulta pública, pois para além das obrigatórias alterações decorrentes das alterações introduzidas à Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, pela Lei do Orçamento de Estado para 2013, Lei nº 66-B/2013, de 31 de dezembro, considera que deverão ser introduzidos alguns ajustes adicionais tendo em consideração as seguintes situações:

- mais de dois terços dos trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão pertencem aos serviços da Universidade de Aveiro;
- aplicação objetiva e harmónica do SIADAP deve ter em conta os objetivos estratégicos da Universidade de Aveiro e o correspondente plano de atividades e objetivos anuais;
- tendo em atenção a autonomia da Universidade de Aveiro, deve também ser uma atribuição do Conselho de Coordenação da Avaliação o fomentar a formação dos serviços em matéria de avaliação de desempenho e de promover a difusão de experiências avaliativas

Por isso, propomos a alteração do Artigo 2º no ponto 1 as alíneas c) e d) e do ponto 3, assim como no Artigo 3º as alíneas a) e p). Em anexo segue a nossa proposta de alteração.

Sem outro assunto de momento, apresentamos a V.Exa os nossos melhores cumprimentos,

O Secretariado Executivo da
Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro



M.
Luis
Aveiro

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Proposta de Alteração ao REGULAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Atentas as alterações introduzidas à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, pela Lei do Orçamento de Estado para 2013, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, publicada no Diário da República, N.º 252, 1.ª série, de 31 de dezembro, torna -se necessário proceder a algumas alterações pontuais ao Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação, adequando-o a essa realidade.

É, pois, nesta conformidade que ao abrigo do disposto nas alíneas n), r) e s) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, o Reitor, ouvido o Conselho de Coordenação da Avaliação, na sua reunião de 4 de abril de 2017, aprova as alterações ao Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação

1 – Os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2008, alterado pelo Regulamento n.º 174/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2011, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

1- [...]

a) - [...]

b) - [...]

c) Dois representante dos avaliadores das Unidades Orgânicas;

d) Um dirigente intermédio dos serviços da UA;

2- [...]

3- O CCA tem composição restrita a dirigentes superiores e ao responsável pela gestão de recursos humanos quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes intermédios;

Artigo 3.º

[...]

a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3 — Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão, nomeadamente os objetivos estratégicos da Universidade de Aveiro e o correspondente plano de atividades e objetivos anuais;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]



12.
12.12
Aveiro

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

g) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e de Desempenho inadequado;

h) [...]

i) [...]

j) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) Exercer as demais competências que, não lhe estando vedadas pela lei, sejam necessárias à mais correta e harmónica aplicação do SIADAP 3 na Universidade de Aveiro.

p) Fomentar a formação dos serviços em matéria de avaliação de desempenho e de promover a difusão de experiências avaliativas;

Artigo 6.º

1 - [...]

2 — Durante o mês de novembro do ano anterior ao ciclo avaliativo, o CCA reunirá para:

a) Estabelecer, para o ciclo avaliativo seguinte, as orientações necessárias a uma aplicação objetiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho, tendo em conta o alinhamento dos objetivos dos trabalhadores com os objetivos das unidades e dos seus dirigentes e os destes com os objetivos da UA;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

3 — Durante a segunda quinzena do mês de janeiro do ano seguinte ao ciclo avaliativo, o CCA reunirá para:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

4 — Durante a primeira semana do mês de abril do ano seguinte ao ciclo avaliativo, o CCA reunirá para:

a) [...]

b) [...]

5 — Até ao final da segunda quinzena do mês de abril do ano seguinte ao ciclo avaliativo, o CCA deverá:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

Artigo 2.º

É eliminado o artigo 8.º do Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2008, alterado pelo Regulamento n.º 174/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2011



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Adh' and 'Ade'.

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, em anexo, com as alterações agora introduzidas, o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.